

Mais um dia de tempo abafado no Paraná, com chuvas isoladas e rápidas a partir da tarde. Risco de chuvas é maior nos Campos Gerais, RMC e no norte paranaense.

Mín: 17°C em Curitiba Máx: 34°C em Londrina

Fonte: Simepar Fechamento desta edição: 11:00 horas Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568: R\$ 40,00 para entrega em Sertãozinho e R\$ 60,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).

Jornal da CIDADADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Jornalista Responsável Getúlio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR Sexta-feira 13 de Novembro de 2020 • ANO XIX • Edição N.º 2261 • R\$ 2,00

Errata da publicação da Página 3 da edição 2260 de 12 de novembro de 2020

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

Página: 1 / 3

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-headers for RECEITAS DE IMPOSTOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-headers for RECEITAS DE IMPOSTOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: DESPESAS COM FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes sub-headers for DESPESAS COM FUNDEB and DESPESAS EMPENHADAS.

Table with columns: DESPESAS COM FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes sub-headers for DESPESAS COM FUNDEB and DESPESAS EMPENHADAS.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB, Valor. Includes sub-headers for DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB and Valor.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, Valor. Includes sub-headers for INDICADORES DO FUNDEB and Valor.

Table with columns: CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, Valor. Includes sub-headers for CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE and Valor.

Table with columns: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes sub-headers for DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE and DESPESAS EMPENHADAS.

Table with columns: DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL, Valor. Includes sub-headers for DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL and Valor.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes sub-headers for OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE and DESPESAS EMPENHADAS.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ Bimestre, CANCELADOS EM 2020. Includes sub-headers for RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO and SALDO ATÉ Bimestre.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ Bimestre, CANCELADOS EM 2020. Includes sub-headers for RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO and SALDO ATÉ Bimestre.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, Valor. Includes sub-headers for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO and Valor.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, Valor. Includes sub-headers for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO and Valor.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, Valor. Includes sub-headers for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO and Valor.

Extrato de Contrato N.º 108/2020 Processo dispensa n.º 58/2020 PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA T. CALDAS BARBOSA - CONSTRUCOES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REPAROS NA FACHADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VALOR: R\$-32.862,80 Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos Dotação:

DOTAÇÕES Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte 3440 16.004.08.244.0008.0031 934 4.4.90.51.00.00 Do Exercício

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº 030/2020. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

REVOGAR, a portaria nº028/2020, de 05/11/2020, Publicada no Diário Oficial do Município, no dia 06/11/2020, na Edição Nº 1689, pagina nº2, que Concedeu 10(DEZ) dias de Férias, a partir do dia 05/11/2020, atinentes ao período de 2014/2015, à Servidora(a), FRANCELIZA TOMAS, MARTINS, ocupante da Função do Cargo de CONTADOR, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, regido(a) pelo Regime "Estatutário", admitido (a) em 11 de agosto de 1997, lotado (a) no (a) Divisão de Contabilidade, da Autarquia Municipal de Educação, Entidade desta Prefeitura Municipal. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 031/2020. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

CONCEDER, 15 (QUINZE) dias de Férias atinentes ao período de 2018/2019, ao (a) Servidor (a) HELOISE MONÇÃO DOMINGOS, ocupante da Função do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 14 de junho de 2016, lotado (a) na Autarquia Municipal de Educação, Entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 10 de novembro de 2020 à 24 de novembro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 25 de novembro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

EDITAL DE PROCESSO ELEITIVO Nº 016/2020 ABRE INSCRIÇÃO E INSTITUI NORMAS ESPECÍFICAS PARA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL.

Considerando o teor do art. 84 da Lei 1.720/2010, alterado pela Lei 2.647/2019, no tocante a necessidade da realização de pleito eleitoral para escolha dos diretores das unidades de ensino Municipal do Município de Alvorada do Sul, RESOLVE: Tornar público para conhecimento dos interessados, que ficam abertas as inscrições para provimento da função de "Diretor de Escola" das Unidades Escolares de Ensino do Município de Alvorada do Sul, quais sejam, "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AUGUSTO ALVES; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHAPEUZINHO VERMELHO PROFESSORA MARIA IZILDA MORTEAN SANTI, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLÓVIS DAGUANO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRIANÇA ESPERANÇA, ESCOLA MUNICIPAL SEMENTE DO SABER- ENSINO FUNDAMENTAL - séries iniciais", de acordo com o que determina o artigo 84 da Lei 1.720/2010 (Estatuto do Magistério), bem como as normas contidas nesse edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 - O Processo de Eleição dos Diretores das Escolas das Unidades de Ensino do Município de Alvorada do Sul será regido por este Edital e pela Lei 1.720/2010 (Estatuto do Magistério), cuja organização e aplicação do Processo Eleitoral caberá a Comissão Especial constituída através da Portaria nº.024/2020 de 04 de novembro de 2020, publicada em 11/11/2020.

1.2 - O Mandato a que se destina o presente pleito é de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, conforme determinação legal. 1.3 - O candidato eleito fará jus a acréscimo de natureza pecuniária nos termos previsto na Lei 1.720/2010.

1.4 - O presente Edital deverá ser amplamente divulgado no âmbito das Escolas Públicas Municipais a partir da data de sua publicação. 2 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA 2.1 - O candidato que deseja concorrer ao cargo de Diretor deverá atender as seguintes exigências:

I - nacionalidade brasileira; II - pleno gozo dos direitos políticos; III - quitação com as obrigações militares (sexo masculino); IV - estar lotado no cargo de "MAGISTÉRIO"; V - atuar no estabelecimento que pretende se candidatar por, no mínimo, 03 (três) anos anteriores ao processo eleitoral;

VI - ser funcionário efetivo e estável; VII - não responder por Sindicância ou Processo Administrativo; VIII - comprometer-se a frequentar cursos para qualificação do exercício da função, bem como participar de toda e qualquer reunião que vier a ser convocada; IX - apresentar Proposta do Plano de Ação para a escola, compatível com o Projeto Político Pedagógico da respectiva instituição de ensino e com as Políticas Educacionais Nacionais, da SEED e da Secretaria Municipal de Educação para os quatro anos de mandato.

a) Caso não seja aprovada a Proposta do Plano de Ação, a Comissão Eleitoral Central solicitará sua readequação, de forma fundamentada, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, garantindo o contraditório e ampla defesa. Parágrafo único: O candidato só poderá concorrer em apenas uma instituição de ensino, mesmo que, lotado em duas instituições.

2.1 - Não será realizada a candidatura de qualquer candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a inscrição, estabelecidos neste Edital. 3 - DAS INSCRIÇÕES 3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 3.1.1 - O Presente Edital está disponível para candidato interessado no quadro de Editais das Escolas Públicas Municipais de Alvorada do Sul e site www.alvoraadosul.pr.gov.br . 3.2 - O pedido de inscrição será efetuado no período de 16 de novembro de 2020 das 8 horas até as 11:20 horas, das 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda a quinta-feira, sendo que no dia 19 de novembro de 2020 o encerramento das inscrições se dará às 16h, pessoalmente, ou por procurador, através do Formulário de Pedido de Inscrição (anexo I), no seguinte endereço: Rua Vereador Jose Pereira Lima, nº 525, Alvorada do Sul - PR.

3.3 - Para inscrição, o candidato deverá, no período indicado: 3.3.1 - Apresentar-se no endereço citado no item 3.2 deste Capítulo: a) Ler as informações relativas ao Processo Eleitoral e preencher a Ficha de Inscrição; b) Estar munido de cópias legíveis de títulos, identidade e CPF, dentro de um envelope A4 identificado. São considerados documentos de identidade: Carteirais e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (Registro Geral ou Habilitação); c) Entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada; d) Cópia do último contracheque; e) Declaração de que está lotado a mais de 03 (três) anos na Unidade Escolar desejada (retirar na instituição com a Direção); f) Declaração de que não cumpri penalidades administrativas, cível e criminal a próprio punho;

3.3.2 - A Ficha de Inscrição será retida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Eleitoral, após sua autenticação. 3.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento. 3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à A.M.E.A.S o direito de excluir do Processo Eleitoral aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, o que ensejará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrente dela, respondendo, ainda, seu autor, pela falsidade na forma da Lei. 3.6 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 3.7 - No caso de inscrição por procuração, deverá anexar referido instrumento, que deverá ser exclusivamente por instrumento público.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 4.1 - A Comissão Eleitoral Central analisará no prazo de 01 (um) dia, a contar do encerramento das inscrições, e deferirá pela inscrição da candidatura de Diretor, através de publicação pelo órgão oficial. 4.2 - Se a Comissão Eleitoral Central indeferir a candidatura do inscrito, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do indeferimento; 4.3 - Eventual recurso deverá ser interposto devidamente fundamentado e instruído com a documentação que comprove a necessidade de recurso, apresentando em forma de reconsideração, direcionado a Comissão Eleitoral Central, a qual realizará a

Cotação SOJA - SACA 60 kg Dia 13/11/20 Preço R\$ 147,00 MILHO - SACA 60 kg Dia 13/11/20 Preço R\$ 68,50 TRIGO - SACA 60 kg Dia 13/11/20 Preço R\$ 76,00 Fonte: Deral/Seab

análise das fundamentações do mesmo em conjunto com a assessoria jurídica. 5 - DO PLANO DE GESTÃO 5.1 - Os candidatos ao cargo de Diretor das Unidades Escolares de Ensino do Município de Alvorada do Sul, deverão apresentar Plano de Gestão Administrativa e Pedagógica, o qual ficará vinculado a aprovação pela Comissão Eleitoral Central.

6 - DO PROCESSO ELEITORAL 6.1 - A Eleição ao cargo de Diretor, ocorrerá nas Unidades Escolares de Ensino Municipal, quais sejam, "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AUGUSTO ALVES; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHAPEUZINHO VERMELHO PROFESSORA MARIA IZILDA MORTEAN SANTI, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLÓVIS DAGUANO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRIANÇA ESPERANÇA, ESCOLA MUNICIPAL SEMENTE DO SABER- ENSINO FUNDAMENTAL - séries iniciais", no dia 20 de dezembro de 2020, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, por meio de votação direta e facultativa, sendo que cada Unidade Escolar deverá receber a comunidade para o processo de escolha, conforme previsão legal.

6.2 - Terão direito a voto de igual peso: 6.2.1 - Servidores lotados na referida unidade, cuja relação será publicada pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Eletrônico do Município, em até 30 (trinta) dias antes do pleito, os quais terão direito a um voto, independente da carga horária; 6.2.2 - Professores da referida unidade, cuja relação será publicada pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Eletrônico do Município, em até 30 (trinta) dias antes do pleito, os quais terão direito a um voto, independente da carga horária ou de quantidade de padrões, sendo que, no caso de professores lotados em unidades distintas, o mesmo realizará a votação pelo padrão mais antigo;

6.2.3 - Pais de alunos da referida unidade, limitado a um voto por aluno, cuja relação será publicada pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Eletrônico do Município, em até 30 (trinta) dias antes do pleito. 6.2.4 - Alunos maiores de 18 anos terão direito a um (01) voto, cuja relação será publicada pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Eletrônico do Município, em até 30 (trinta) dias antes do pleito.

6.3 - A Comissão Eleitoral Central deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes da Comissão Eleitoral Local, as listagens dos aptos a votar. 6.4 - A mesa receptora de voto deverá identificar o votante, mediante a apresentação de documento comprobatório pessoal que contenha foto; 6.4.1 - Os documentos de identificação são: Carteirais e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Órgãos ou Conselhos de Classe, devendo ter foto; 6.5 - Será permitido aos candidatos a indicação de um Delegado por sala de votação, cuja finalidade será o acompanhamento da votação, bem como a apuração dos resultados.

7 - DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO 7.1 - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral Local, em sessão única aberta a comunidade escolar, logo após o fechamento das urnas, no local da unidade de Ensino em que foi realizado o pleito. 7.2 - A apuração total de votos se dará de forma simples, de maneira que o candidato que obter maior soma de votos válidos será declarado vencedor; 7.3 - No caso de empate, será eleito o candidato a Diretor que contar, respectivamente: a) maior tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal; b) maior grau de titulação; c) maior idade;

8 - DA HOMOLOGAÇÃO 8.1 - A homologação do resultado do presente pleito eleitoral se dará no primeiro dia útil após a realização da eleição, através de publicação no diário eletrônico oficial do Município de Alvorada do Sul. 9 - DA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID - 19 9.1 - A A.M.E.A.S. deverá disponibilizar aos funcionários que trabalharão no dia da realização do pleito toda a proteção necessária a prevenção e combate ao COVID-19, ou seja, disponibilizar máscaras e álcool em gel para todos os participantes, bem como realizar a higienização do local de votação a cada trinta minutos.

9.2 - Deverá, ainda, disponibilizar álcool em gel para a higienização dos eleitores presentes, bem como criar mecanismos que respeitem o distanciamento dos mesmos. 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1 - As despesas porventura decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Eleitoral de que trata este Edital correrão por conta da A.M.E.A.S. 10.2 - Qualquer informação a respeito do processo eleitoral poderá ser obtida pelo telefone n.º (43) 3661-1655 ou na sede da A.M.E.A.S, junto aos membros da Comissão Organizadora Central. 10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central em conjunto com a Assessoria Jurídica.

Alvorada do Sul, PR, de 13 de novembro de 2020. JULIANA RIPOL MARTIN - Diretora Superintendente da A.M.E.A.S

ANEXO I - EDITAL Nº 016/2020 de 13/11/2020 - PROCESSO ELEITORAL 2020 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 016/2020 FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL - 2020 Inscrição n.º

I. UNIDADE A SER ESCOLHIDA (Assinalar com um "X" a opção desejada) ( ) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AUGUSTO ALVES; ( ) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHAPEUZINHO VERMELHO - PROFESSORA MARIA IZILDA MORTEAN SANTI; ( ) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLÓVIS DAGUANO; ( ) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRIANÇA ESPERANÇA; ( ) ESCOLA MUNICIPAL SEMENTE DO SABER- ENSINO FUNDAMENTAL - anos iniciais; II. DADOS PESSOAIS

1. Nome: (preencher com letra de forma) 2. Sexo ( ) M ( ) F 3. Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 4. R.G. 5. Órgão Emissor 6. U.F. 7. C.P.F.: 8. Telefone Fixo 9. Telefone Celular 10. Endereço (Rua, nº e complemento, se houver): 11. Bairro: 12. Cidade: 13. UF: 14 CEP: 15. Email:

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital n.º 016/2020 do Processo Eleitoral Para Escolha dos Diretores da Rede de Ensino Municipal - 2020. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas, bem como documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. Alvorada do Sul-PR, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Anexo II Cronograma - SUJEITO A ALTERAÇÃO. Ação Publicação do Edital Período de inscrição dos interessados em concorrer as vagas ENCERRA-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 19/11/2020 (QUINTA-FEIRA) Divulgação dos inscritos Recurso de Aceitação de Candidatos Homologação dos inscritos Dia da Eleição - Início às 8:00 horas e fim às 17:00 horas Publicação e Homologação do Resultado

20/11/2020 20/11/2020 a 23/11/2020 24/11/2020 20/12/2020 21/12/2020

casabella MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - DECORAÇÕES INTERNET VIA SATÉLITE PARA VOCÊ QUE MORA NA ÁREA RURAL OU NA CIDADE. PACOTES DE 10MB 15MB 20MB PORECATU - 3623-1132 ALVORADA DO SUL - 3661-2488 FLORESTÓPOLIS - 3662-2024